

Classificação						Em contos			Referência à autorização ministerial	
Orgânica			Económica			Rubricas		Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Subdivisão	Funcional	Código	Alínea					
12			8.08.0	06.00		Gabinete do Secretário de Estado		60	-	(i)
				21.00		Abonos diversos — Numerário		-	30	(i)
				28.00		Bens duradouros — Outros		-	30	(i)
						Aquisição de serviços — Encargos das instalações				
13	01		8.08.0	44.00		Direcção-Geral do Turismo		60	60	
				44.09	C Q R S	Serviços próprios				
						Outras despesas correntes:				
						Diversas:				
						Centro de Turismo de Nova Iorque	2 200	-		(i)
						Despesas nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 124/82, de 22 de Abril	-	12 600		(i)
						Delegação da Direcção-Geral do Turismo na África do Sul	4 900	-		(i)
						Delegação da Direcção-Geral do Turismo no Japão	5 500	-		(i)
						Total	12 600	12 600		
							16 440	16 440		

- (a) Despacho de 14 de Setembro de 1983.
 (b) Despacho de 2 de Setembro de 1983.
 (c) Acordo prévio de 12 de Setembro de 1983.
 (d) Despacho de 5 de Setembro de 1983.
 (f) Acordo prévio de 12 de Setembro de 1983.
 (g) Despacho de 5 de Setembro de 1983.
 (h) Acordo prévio de 16 de Setembro de 1983.
 (i) Despacho de 14 de Setembro de 1983.
 (j) Despacho de 26 de Setembro de 1983.

1.º Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 19 de Outubro de 1983. — O Director, *Francisco de Jesus Nunes*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 965/83

de 9 de Novembro

Considerando que a expressão «actividade de serviço» é inadequada à terminologia adoptada pelo Estatuto do Oficial do Exército;

Considerando a necessidade de evitar eventuais dúvidas de interpretação decorrentes do uso diversificado de expressões a definir a mesma situação:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1.º O n.º 2 do artigo 49.º do Estatuto do Oficial do Exército, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 1012-Q/82, de 29 de Outubro, passa a ter a seguinte redacção:

Art. 49.º — 1

2 — Os oficiais da reserva fora da efectividade de serviço só podem ser convocados para

2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Ministério da Defesa Nacional.

Assinada em 13 de Outubro de 1983.

O Ministro da Defesa Nacional, *Carlos Alberto da Mota Pinto*.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Portaria n.º 966/83

de 9 de Novembro

Nos trabalhos já desenvolvidos para aplicação da Portaria n.º 1076/82 constatou-se que os resultados se apresentam anómalos e geradores de profundas desigualdades.

Tal resulta da falta de rigor dos elementos relativos a consumos da iluminação pública fornecidos pelas